

---

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –  
ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 071/2021**

Processo: 87270625

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela Cesan frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 064/2020, referente à fiscalização do sistema comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Santa Leopoldina.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização nos arquivos do sistema comercial e de atendimento aos usuários da CESAN no município de Santa Leopoldina, referente ao período de Janeiro de 2016 a Setembro de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/063/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº064/2020 em que foram observadas duas não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 24/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 15/07/2020, por meio do ofício nº PR/003/091/2020, que será avaliada neste parecer.

## 2. PARECER

### Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº064/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Foram realizados 3 pedidos de religação de ramal (supressão) fora do prazo no período de 01/2016 a 09/2018.	Indeferimento parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C2: Foi realizada 1 leitura com intervalo superior a 34 dias no ciclo 80 conforme tabela abaixo.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/064/2020, para as constatações C1 e C2, recomenda-se o indeferimento parcial ou total da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°064/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe técnica da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 02 de Junho de 2021.

**Louise Bussolotti**

EPPGG – Engenharia Civil

**Jéssica Novelli**

Gerente de Saneamento Básico